

**Processos ns.:** @REP 21/00038634, @REP-21/00077290 e @REP-21/00102588 (vinculados)

**Assunto:** Representações acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 013/2021 - Aquisição de pneus

**Interessados:** Camila Paula Bérghamo e Comércio de Pneus Oenning Ltda.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itajaí

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 536/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extintos, sem resolução do mérito, os Processos ns. @REP-21-00038634, @REP-21/00077290 e @REP-21/00102588, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que a Prefeitura Municipal de Itajaí anulou o edital de Pregão Presencial n. 013/2021, nos termos dos arts. 6º, parágrafo único, c/c o art. 27, *caput*, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, 65, §3º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 52 da Lei n. 9.784/1999, aplicado por analogia, com o consequente encerramento dos feitos no Sistema de Processos desta Corte de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representantes, à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 28/2021

**Data da sessão n.:** 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC